UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

PORTARIA Nº 05, 01 DE AGOSTO DE 2019.

A COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas nas Resoluções nº 09/2004 e nº 03/2017 do CNE/CES, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2019.2, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

RESOLVE:

Art. 1º. A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2019.2, com o acompanhamento dos alunos por professores que serão especialmente designados pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Os professores-orientadores deverão acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados nas atividades de Estágio Supervisionado I.

Art. 3°. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a designação a que faz referência o artigo 1° apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 4°. A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, **exclusivamente no prazo de 01 a 08 de agosto de 2019, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico no final deste documento.**

§ 1º. Os ajustes quanto à manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerão,

exclusivamente, no período de 12 e 13 de agosto de 2019, de forma presencial na Secretaria do NPJ, através de Requerimento direcionado à Coordenação do Núcleo.

§ 2º. O pedido de exclusão da manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverá ocorrer até o dia 04 de outubro de 2019, prazo após o qual o aluno estará sujeito à reprovação por falta e por não cumprimento das atividades do estágio.

Art. 5º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I – Pelo menos, 05 (cinco) encontros presenciais;

II – Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III - Indicar a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências na área de Direito de Família.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I - Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II - Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III - Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota.

c) Os professores indicarão aos alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constará:

I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências, inclusive de conciliação, ou visitas orientadas que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 6º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do Seminário Inaugural e de, no mínimo, duas palestras sobre temas que serão previamente indicados pelo NPJ.

Parágrafo Único. O Seminário Inaugural do semestre 2019.2 será realizado no dia 14 de agosto de 2019, às 18h30, no Anfiteatro da Faculdade de Direito.

Art. 7°. As palestras para os alunos de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (http://www.fadir.ufc.br/) e na Página do Facebook do NPJ.

Parágrafo Único. A presença nas palestras é obrigatória, sendo realizada chamada.

Art. 8º. O requisito de 75% (setenta e cinco por cento) de presença, regimentalmente exigido, será aferido através do Seminário Inaugural, das palestras realizados no decorrer do semestre, bem como dos encontros e atividades realizadas pelos professores.

Parágrafo Único. Os alunos que superarem o número máximo de faltas serão reprovados.

Art. 9º. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretaria do Núcleo os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 10. Resguardada a competência da Coordenação do Curso de Direito em analisar os casos de matrícula e decorrentes, **exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações** sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação, o aluno que deseje cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deve preencher o formulário eletrônico abaixo.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.

Profa. Dra. Camilla Araújo Colares de Freitas
Coordenadora Geral do NPJ/FDUFC

Profa. Dra. Camilla Araújo Colares de Freitas
Coordenadora Geral do Núcleo de Prática Jurídica
Mat. SIAPE nº 1965775

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

https://forms.gle/YvB7Bwno8r54wPUm9

CALENDÁRIO	
DATA	**ATIVIDADE**
01 a 08 de agosto de 2019	Preenchimento dos Formulários ESI e ESII
12 e 13 de agosto de 2019	Requerimento presencial de ajuste para ESI e ESII (apenas para os que não preencheram o formulário *on-line*)
14 de agosto de 2019	Seminário Inaugural, às 18h30 (ESI e ESII)
Até 04 de outubro de 2019	Período para solicitar desligamento (ESI e ESII)
06 de dezembro de 2019	Término do Semestre Letivo 2019.2
17 de dezembro de 2019	Prazo final para a consolidação das sínteses de notas e frequências do Semestre Letivo 2019.2

Obs.: As datas das Palestras serão divulgadas previamente, conforme previsto no art. 7º desta Portaria.